

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 350/15/SMED
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA GRÁFICA
IMPERIAL LTDA, PARA CONFECCÃO DE
MATERIAL GRÁFICO, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRÁFICA IMPERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94.432.887/0001-30, estabelecida no Município de RIO GRANDE, na Rua Coronel Sampaio, nº 140, CEP 96200-180, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JALVES DA ROSA TEIXEIRA, na qualidade de Sócio Gerente, portador(a) do RG nº 1010066866, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 035/2015, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de confecção de material gráfico, sob a administração e responsabilidade da Secretaria de Município de Educação – SMED.

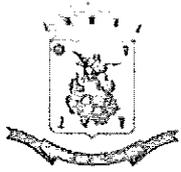
Parágrafo Primeiro: A arte dos serviços é de responsabilidade da empresa.

Parágrafo Segundo: descrição dos serviços:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Un	30.000	Folders A – 4, 4x4 papel couchê 115 grs. 2 dobras, 60 modelos diferentes.
02	Un	6.000	Cartazes A – 3,4 x 0 papel couchê 150 grs, 30 modelos diferentes.
03	Un	60	Banners em lona 1 x 1,20 m – lona com vareta 60 modelas diferentes.
04	Un	38	Faixa 4 x0,4 x1,30m com ilhós 38 modelos diferentes
05	Un	15	Banners em lona 1 x 1,50, 4x0 com vareta, 15 modelos diferentes
06	Un	4.000	Certificados A – 4,4 x 1 papel couchê fosco 230 grs. 20

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº350/15/SMED



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

2

			modelos diferentes.
07	Un	4.000	Convites 15 x 21 cm. 4x 0 papel couchê fosco 230 grs. 20 modelos diferentes.
08	Un	20.000	Flayers 15x 21 cm. 4x4 papel couchê 150 grs, 40 modelos diferentes.
09	Un	30	Placas impressão 4 x 0. PVC 2 mm. 60x 80 cm, 30 modelos diferentes
10	Un	12	Placas impressão 4x0. PVC. 2 mm 1x1,20m, 12 modelos diferentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R\$ 43.741,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais).

Parágrafo Único: Os valores serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2015, prorrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado sobre o total de serviços efetivamente entregues, até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro e acompanhamento da fiscalização da SMED.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- Obter todas as licenças e franquias;
- Refazer todo o serviço mal feito sem ônus para a CONTRATANTE;
- Fornecer todo o material para a execução do serviço;
- Usar material de primeira qualidade na execução dos mesmos;
- A CONTRATADA deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, pagando-lhes além do salário, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrente de vínculo empregatício e todas suas implicações, sob sua única e total responsabilidade;
- Arcar com toda as despesas decorrentes de fretes, impostos, taxas e arte.

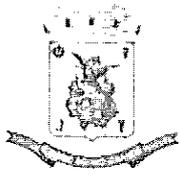
CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato.
- Efetuar a devida fiscalização do contrato.

Doer órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº350/15/SMED

6.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E AMOSTRAS: As entregas devem ser realizadas de forma parcelada e obedecerá à necessidade de cada evento das 67 escolas e setores da SMED. A SMED realizará com antecedência mínima de 10 (dez) dias a solicitação para a contratada da exata quantidade necessária.

Parágrafo Primeiro: As amostras devem ser entregues na SMED, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 103, no setor Pedagógico aos cuidados de Raquel.

Parágrafo Segundo: Os materiais gráficos devem ser entregues na Unidade de Material da SMED, Rua Olavo Bilac, nº 604, aos cuidados de Andrea, Elizabeth ou Katia.

CLÁUSULA OITAVA - DA COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO
08.02- COMPLEXO EDUCACIONAL
08.02.12 – EDUCAÇÃO
08.02.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.0238 – VIVER BEM, ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.0238.2298 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO 221 – 0020 MDE

08- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO
08.02- COMPLEXO EDUCACIONAL
08.02.12 – EDUCAÇÃO
08.02.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02.12.365.0237 – VIVER BEM, ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02.12.365.0237.2291 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO 1069 – 0020 MDE

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº350/15/SMED

6.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

4

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais, também implicará em rescisão.

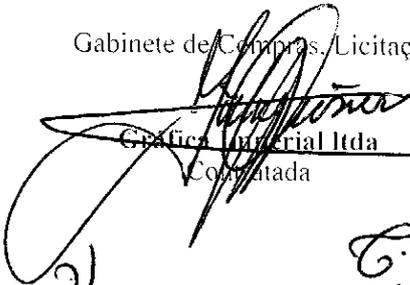
Parágrafo terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

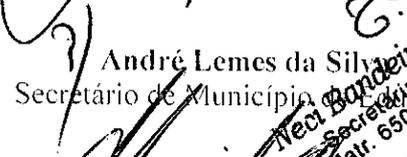
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

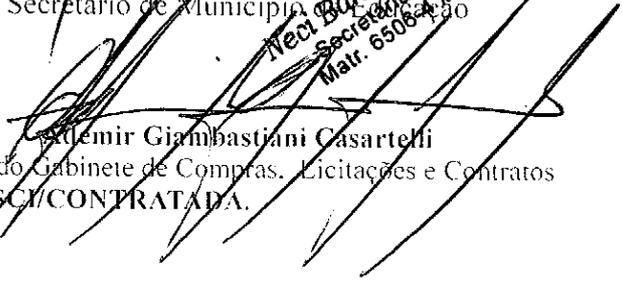
E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 06 de julho de 2015


Nectaneide Coelho
Contratada


André Lemes da Silva
Secretário de Município


Nectaneide Coelho
Secretaria Adjunta
SMED
Matr. 65064-1/0


Estelmir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
C.C.:SMF/SMED/GCLC/CSCI/CONTRATADA.